

DECRETO Nº 18.050, de 30 de junho de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Antonio Celio de Moraes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Antonio Celio de Moraes**, inscrito no CPF nº 568.517.159-53 e no PASEP nº 1.700.675.976-3, portador da matrícula funcional nº 4811/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 4, referência X**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 20.137,47 (vinte mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Lages (SC), 30 de junho de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito